



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 41/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 10/2026

O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. José Alves do Nascimento, 1452, Centro, CEP 38740-050, CNPJ nº. 18.468.033/0001-26, isento de inscrição estadual, torna público, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, **a partir das 08:00 horas do dia 08/04/2026 até o dia 08/04/2027**, para interessados em prestar os serviços e fornecimentos constantes no objeto deste chamamento público, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.315/2024 e nº 4.560/2025, e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Os serviços e fornecimentos serão remunerados com base nos valores constantes da **Tabela TRAZVALOR**, aplicando-se o **percentual de desconto fixado pela Administração**, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo VII.

O credenciamento destina-se ao atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.560/2025.

Cópia deste edital estará disponível no portal da Prefeitura de Patrocínio <https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/pub/index.php/licitacoes/licitacao-processos-licitatorios>, no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no licitacao.patrocínio@patrocínio.mg.gov.br.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30, na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e no e-mail licitacao.patrocínio@patrocínio.mg.gov.br.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Este chamamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA VEÍCULOS PESADOS SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados ao Agente de Contratação de forma eletrônica para o e-mail licitacao.patrocínio@patrocínio.mg.gov.br ou podem ser protocolados diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio– MG de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h. às 10:45 e 13:00 às 16:00**.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes aeste credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive pelas empresas interessadas em se credenciar.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2.3. O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado em até 3(três) dias úteis após a publicação do edital.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo legal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas e que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a)** suspensa, impedida de licitar ou de contratar com o licitante;
- b)** declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c)** estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar plano de recuperação judicial devidamente homologado e que comprove a capacidade econômico-financeira para a execução dos serviços;
- d)** cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Licitante (art. 9º, §1º c/c art. 6º, inciso V, da Lei 14.133/2021);
- e)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f)** cujo objeto social seja incompatível com o deste Chamamento;
- g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** proibidos de celebrar contratos administrativos;
- i)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- j)** demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

3.2.1. A observância das vedações do subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do proponente que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.3. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

3.4. A inscrição do interessado neste processo de credenciamento por meio de toda a documentação exigida neste Edital e Termo de Referência e seus anexos devidamente preenchidos, implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para se credenciar o proponente deverá apresentar Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, manifestando interesse na prestação dos serviços de acordo com sua qualificação e disponibilidade de atendimento, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste edital e documentação necessária conforme solicitadas no Termo de Referência que compõe este edital.

4.2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme detalhado no Termo de Referência deste edital, bem como o preenchimento dos demais anexos deste edital.

4.2.2. A documentação exigida neste edital e a proposta poderão ser enviados ao Agente de Contratação de forma eletrônica para o e-mail compras.adm@patrocinio.mg.gov.br ou protocoladas no Setor de Protocolo, situado na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio - MG de **Segunda a Sexta-Feira** nos horários de **08:00h. às 10:45 e 13:00 às 16:00h**, em envelope endereçado:

AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG
AV. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1452, CIDADE JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº 10/2026
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

4.2.3.A documentação poderá ser protocolada pelos interessados após publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Patrocínio e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

4.2.4.As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, estando sujeito a inabilitação ou descredenciamento no caso de documentação ou declaração falsa, assim como sujeito às penas dos crimes previstos no Código Penal brasileiro.

4.2.5. Os interessados deverão enviar por e-mail ou protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura envelope contendo o **pedido de credenciamento, conforme modelo ANEXO - I, contendo todos os dados do proponente e a relação e valor dos serviços a serem prestados e taxas, conforme valores na tabela-ANEXO - II** e a seguinte documentação para habilitação, conforme discriminado no Termo de Referência:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação com cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa.
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante;
- i) Declaração conjunta pelo representante legal da empresa ou procurador (modelo Anexo III);
- j) Declaração de Disponibilidade de espaço, equipamentos e demais (Anexo IV).

4.3.DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.3.1. Os documentos enviados serão analisados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de seu envio.

4.3.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações ou complementação da documentação, concedendo-se prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o envio. Caso em que ficará suspenso o pedido de credenciamento até que o interessado cumpra a solicitação.

4.3.3. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida e atenderem às disposições deste edital.

4.3.4. A verificação pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.3.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3.6. Comprovada a regularidade da habilitação, o proponente será julgado habilitado e apto a assinar o contrato de credenciamento.

4.3.7. Caso o proponente não apresente regularmente os documentos de habilitação ou não atenda o pedido de esclarecimento, retificações ou complementação da documentação, será considerado inabilitado e não estará apto a firmar o contrato de credenciamento.

4.3.8. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Diário Oficial do Município de Patrocínio) - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e no Portal do Município de Patrocínio:

<https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/pub/index.php/licitacoes/licitacao-processos-licitatorios> e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

4.3.9. Os proponentes habilitados serão convocados para firmar o contrato de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.3.10. A inabilitação do proponente não impede que, após cumpridos todos os requisitos de habilitação, apresente novo pedido de credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, observadas as seguintes determinações:

5.1.1. O recurso deve limitar-se às questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.1.2. O recurso devidamente fundamentado poderá ser encaminhado, no prazo estabelecido no item 5.1 ao Agente de Contratação para o e-mail



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br, ou pode ser protocolado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio.

5.2. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

5.3. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

5.4. Serão conhecidos somente os pedidos tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

6.1. A contratação será feita de forma **paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo todos os credenciados chamados conforme rodízio definido pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2. A ordem de classificação para distribuição e demanda seguirá com base na ordem de protocolo de credenciamento e assinatura do contrato, conforme disposto no art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº 4.560/2025, sendo primeiramente convocados os que apresentarem a documentação de habilitação completa e assinarem o contrato. A distribuição será equitativa de modo a proporcionar que todos os credenciados possam executar os contratos.

6.3. Para cada solicitação de serviço será observado o primeiro credenciado da lista, caso este não esteja disponível, ou não manifeste interesse em tempo hábil, o serviço será automaticamente ofertado ao próximo credenciado, e aquele que deixou de atender retornará para o final da lista, respeitando-se assim a rotatividade e isonomia entre os credenciados.

6.4. Os novos credenciados serão incluídos na distribuição da demanda no mês seguinte à assinatura do contrato de credenciamento, salvo se tratar de serviços que ainda não tenham outros credenciados, caso em que poderá iniciar os atendimentos imediatamente após a autorização da Secretaria Municipal solicitante.

6.5. O Município não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas ou máximas, devendo a contratada fornecer apenas a quantidade solicitada.

6.6. As secretarias demandantes formalizarão todas as solicitações de serviços e fornecimento através de AF- Autorização de Fornecimento.

6.7. Nenhum credenciado poderá iniciar a execução dos serviços ou o fornecimento de peças antes do atendimento integral das condições previstas neste edital, no Termo de Referência e no contrato de credenciamento.

6.8. A CREDENCIADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, segurança, higiene e acessibilidade e infraestrutura de acordo com as solicitações dispostas no Termo de Referência.

6.9. A prestação dos serviços e o fornecimento de peças deverão observar as solicitações do Setor de Frotas da Secretaria Municipal competente e as disposições do Termo de Referência, Anexo VII deste edital.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.10. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

6.11. O credenciado deverá realizar os serviços nas datas solicitadas pela Administração, bem como cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento das peças.

6.12. O Credenciamento ficará aberto por de 12 meses para ingresso de novos interessados.

7. DOS VALORES

7.1. O valor individual da prestação dos serviços, fornecimento de peças, as quantidades estimadas e taxas estão previstos no Anexo II -Tabela de Itens e Valores deste edital e no Termo de Referência.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, observando-se o índice do INPC.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os critérios de pagamento estão definidos no item 7 do Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificada na prestação dos serviços ou fornecimento das peças, recaindo o cálculo sobre o valor do serviço ou peças, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que deixar injustificadamente de prestar os serviços quando devidamente escalado;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que prestar os serviços desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 4.553/2025.

9.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos do art. 18 do Decreto Municipal nº 4.553/2025, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.553/2025.

9.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Gestor do Contrato através do Fiscal do Contrato.

9.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração.

9.5. Na aplicação das sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento disposto no Decreto Municipal nº 4.553/2025.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.7. O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ou usuário dos serviços.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.10.A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. A credenciada será responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, tributos e demais obrigações incidentes sobre o pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos custos de transporte, frete e demais despesas relacionadas ao fornecimento das peças.

10.2. A credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás, além disso, comunicar ao Município qualquer alteração em seus dados cadastrais.

10.3. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria solicitante para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

10.4. A(s) Credenciada(s) deverá (ão) comunicar à Credenciante, quaisquer irregularidades(s) de que tenha(m) conhecimento.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança pública ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no cumprimento das obrigações contratuais.

11.9. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

11.9.1. O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura;

11.9.2. Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um serviço ou fornecimento de peças, o CREDENCIADO deixar de executá-lo.

11.10. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Modelo de Pedido de Credenciamento;
- Anexo II – Tabela de Itens e Valores;
- Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Espaço, Equipamentos e Demais;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência.

13. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, e às normas da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.560/2025 e dos princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Administração Pública.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 27 de março de 2026.

Aldo Cândido Roriz Junior
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO I

**MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Processo nº: 41/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 10/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA VEÍCULOS PESADOS SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Apresento ao Município de Patrocínio o presente pedido de credenciamento:

DADOS DA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
SÓCIO REPRESENTANTE:			
CPF:			
RG:	ÓRGÃO EXP. :	DATA:	
EMAIL:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:			CEP:
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS, ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS, TAXAS E VALORES GLOBAIS

Processo nº: 41/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 10/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA VEÍCULOS PESADOS SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Item	Qtde	Un	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	Especificação	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	49%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 22.500,00
002	1	SE	49%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 22.500,00
003	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 25.000,00
004	1	SE	25,25%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R\$ 25.000,00
005	1	SE	25,25%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 25.000,00
006	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	R\$ 25.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 10.000,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 10.000,00
009	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 131.250,00
010	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 131.250,00
011	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 43.750,00
012	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICAS GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP	R\$ 43.750,00
013	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 27.500,00
014	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
015	1	SE	29,93%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
016	1	SE	29,93%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R\$ 50.000,00
017	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	R\$ 50.000,00
018	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
019	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
020	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
021	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 236.250,00
022	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS.	R\$ 78.750,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP					
023	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 236.250,00
024	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 78.750,00
025	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 27.500,00
026	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS CHASSIS GENUINOS	R\$ 35.000,00
027	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
028	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R\$ 35.000,00
029	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 35.000,00
030	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 35.000,00
031	1	SE	19%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
032	1	SE	19%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
033	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 168.750,00
034	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 56.250,00
035	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 168.750,00
036	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 56.250,00
037	1	SE	26,01%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 17.500,00
038	1	SE	26,01%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 17.500,00
039	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R\$ 10.000,00
040	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 10.000,00
041	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	R\$ 10.000,00
042	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 10.000,00
043	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 5.000,00
044	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 5.000,00
045	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 32.500,00
046	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 32.500,00
047	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
048	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 27.500,00
049	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R\$ 50.000,00
050	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
051	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	R\$ 50.000,00
052	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
053	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
054	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
055	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 328.125,00
056	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 109.375,00
057	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE	R\$ 328.125,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

				DE PECAS MECANICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	
058	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 109.375,00
059	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICO EM CHASSIS DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD.	R\$ 40.000,00
060	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICO EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD.	R\$ 15.000,00
061	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE BOMBA E BICO INJETOR DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R\$ 40.000,00
062	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS IVECO	R\$20.000,00
063	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$20.000,00
064	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS VOLARE	R\$6.000,00
065	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEM	R\$30.000,00
066	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM BOMBA E BICO INJETOR DE VEICULOS PESADOS IVECO	R\$50.000,00
067	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM BOMBA E BICO INJETOR DE VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$40.000,00
068	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM BOMBA E BICO INJETOR DE VEICULOS PESADOS VOLARE	R\$14.000,00
069	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM BOMBA E BICO INJETOR DE VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R\$70.000,00
070	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM CHASSIS DE VEICULOS PESADOS IVECO	R\$50.000,00
071	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM CHASSIS DE VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$40.000,00
072	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM CHASSIS DE VEICULOS PESADOS VOLARE	R\$14.000,00
073	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM CHASSIS DE VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R\$70.000,00
074	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS IVECO	R\$350.000,00
075	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R\$ 200.000,00
076	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$250.000,00
077	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS VOLARE	R\$40.000,00
078	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R\$450.000,00
079	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS IVECO	R\$25.000,00
080	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R\$ 20.000,00
081	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$25.000,00
082	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS VOLARE.	R\$11.000,00
083	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R\$35.000,00



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Processo nº: 41/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 10/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA VEÍCULOS PESADOS SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

(Nome / Razão Social da Credenciante, CNPJ, endereço), através de seu Diretor ou Responsável Legal (nome e CPF), declara, sob as penas da lei, que:

- A) Não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- B) Que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- C) Que cumpre as exigências de contratação de menor aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024, e Lei Federal nº 10.097/2010, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018 empregando e matriculando nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional. Informando que nesta data possui ____ empregados e ____ menores aprendizes.
- D) Que concorda com os serviços e valores e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para a execução dos serviços;
- E) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

**NOME / RAZÃO SOCIAL/
IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF/CNPJ**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO, EQUIPAMENTOS E DEMAIS**

Processo nº: 41/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 10/2026

Objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA VEÍCULOS PESADOS SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

(Nome / Razão Social da Credenciante, CNPJ, endereço), através de seu Diretor ou Responsável Legal (nome e CPF), declara, sob as penas da lei, que possui oficina mecânica localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____ - neste Município de Patrocínio. Que a oficina dispõe de área suficiente para receber os veículos da frota do Município. E ainda que dispõe de todo equipamento, ferramentas e pessoal para a prestação dos serviços.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

**NOME / RAZÃO SOCIAL/
IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF/CNPJ**



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o município de Patrocínio na licitação vinculada ao Processo nº _____ - Inexigibilidade nº _____ (Credenciamento), podendo tomar qualquer decisão, conferindo-lhe ainda poderes especiais para manifestar, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos.

Local, data

(Assinatura do Outorgante) **Reconhecer Firma**



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A EMPRESA _____

Processo nº: 41/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 10/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA VEÍCULOS PESADOS SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro: cidade jardim, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, DE FUNILARIA E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL.

1.2. A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de _____ e fornecimentos de _____, conforme os itens _____ (conforme itens indicados no pedido de credenciamento)

1.3. O presente contrato decorre do Processo nº/2026, Credenciamento por Inexigibilidade, edital nº/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. São parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, edital de credenciamento e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Admite-se a prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à garantia da continuidade do serviço público e à economicidade da contratação, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os valores dos serviços são aqueles indicados no Anexo II – Descrição dos Serviços, quantidade e valores a serem pagos aos credenciados corresponderá à quantidade de serviços prestados, conforme apurado pela Administração Municipal, a seguir especificados:

ITEM	MARCA / DESCRITIVO	% DE DESCONTO - TRAZ VALOR	VALOR ESTIMADO/QUANT.
	<i>Marca</i>		

Valor total global estimado: R\$ (.....).

5.2. **Os quantitativos e valores totais constantes na tabela acima são meramente estimativos e representam o total de serviços e/ou fornecimentos que o Município poderá utilizar no período e que serão distribuídos de forma igualitária entre todos os CREDENCIADOS.**

5.3. A quantidade proposta pela pessoa jurídica, conforme tabela constante no seu pedido de credenciamento, representa o limite máximo que a credenciada tem disponibilidade, não estando o Município obrigado a contratação deste limite; sendo elaborado rodízio entre os credenciados para prestação de serviço de forma igualitária, conforme data e horário do pedido de credenciamento e assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.4.O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal.

5.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.6. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.7. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.8. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.10. O credenciado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços e/ou fornecimentos previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal solicitante e efetivamente prestados. Os serviços e/ou fornecimentos executados serão conferidos e confirmados pela Secretaria Municipal solicitante através do setor de Regulação, e somente após será encaminhado para pagamento.

5.11. Para o pagamento a Secretaria Municipal solicitante fará a verificação do quantitativo de procedimentos realizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.14. O pagamento será processado apenas através de transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os valores das peças e serviços acompanharão as atualizações da tabela TRAZVALOR, permanecendo fixo o percentual de desconto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Constituem obrigações e responsabilidades do CREDENCIANTE, além daquelas definidas no edital e termo de referência o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato e a fiscalização dos serviços executados pela CREDENCIADA.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter

operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.553/2025, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por diade atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- (2) moratória de 5% (cinco por cento) por atraso injustificado na prestação dos serviços sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento);
- (a) O atraso superior a dois dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 4.553, de 2025, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos discriminados na dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Material para manutenção de veículos: 02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.3.3.90.30

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Material para manutenção de veículos: 02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.30

Material para manutenção de veículos: 02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.30

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.06.02.12.361.0102.00.2.100.3.3.90.39

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:

Material para manutenção de veículos: 02.01.09.01.04.122.0110.00.2.077.3.3.90.30

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Material para manutenção de veículos: 02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.30

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E TRANSPORTE:

Material para manutenção de veículos: 02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.30

Manutenção e conservação em veículos: 02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção e Conservação de Veículos: 02.01.03.01.04.122.0109.00.2010.3.3.90.39.

Material para Manutenção de Veículos: 02.01.03.03.04.122.0109.00.2129.3.3.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o credenciamento quando houver:

15.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

15.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5. O pedido de credenciamento de que trata o item 15.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.2 e 15.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular

15.9.A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura;
- b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.10.Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos dele, por si e seus sucessores.

Patrocínio - MG, _____ de _____ de 20...

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Credenciante

Credenciada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: